



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 04.207.638/0001-59 **FONE-FAX: (54) 3338 - 9167**

PROCESSO N.º 2021.003/0055

MODALIDADE Pregão Presencial
N.º 016/2021

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que **às 9:00 horas, do dia 21 de outubro de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza urbana e predial, em regime de execução indireta por empreitada global, na forma e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

As empresas interessadas, através de seu representante legal, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro e Equipe de Apoio, a partir das 8:30 horas do dia 21 de outubro de 2021, no local indicado para o recebimento das propostas e documentos de habilitação.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 21 outubro de 2021, 09 horas, na sala de Licitações do Centro Administrativo, oportunidade em que, conforme as ocorrências, serão abertos os envelopes de propostas de preços e será dado andamento ao certame, nos termos deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial nº 016/2021, **“A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza urbana e predial, em regime de execução indireta por empreitada global”**, na forma e condições previstas deste instrumento convocatório e seus anexos, conforme segue abaixo:



Item 01: Limpeza de ruas, praças, passeios e áreas públicas, incluindo nestes serviços: varrição, raspagem e remoção de terra de logradouros e vias públicas; capina manual de canteiros, de ruas ou de passeios públicos; roçada, ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de disposições irregulares de resíduos em área públicas; retirada de resíduos de cestos coletores públicos; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de resíduos em áreas verdes; limpeza e roçada de escolas e creches do Município; limpeza, capina e roçada em terrenos, espaços e prédios pertencentes ao Município, ou de sua responsabilidade; corte de grama e serviços de jardinagem em logradouros públicos e praças; limpeza e remoção de resíduos de praças e áreas públicas; mutirões de limpeza em locais de realização de eventos públicos; pintura de conservação de meio fios, **conforme Anexos I, II, IV e V.**

Item 02: Limpeza interna e externa de prédios e banheiros públicos, incluindo nestes serviços: limpeza de chão, paredes, forros, beirais, calçadas, vidros, **conforme Anexos I, III e VI.**

1.2 Compõem o objeto, 05 (cinco) locais de trabalho, sendo que o preenchimento dos mesmos, durante a contratação, dependerá da necessidade do Município, sendo os seguintes:

1. Limpeza Urbana (Item 01);
2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Parreiras (Item 02);
3. Escola Municipal de Educação Infantil Arlindo Kerber (Item 02);
4. Escola Municipal de Ensino Fundamental Laurentino Machado (Item 02);
5. Banheiros Públicos (Praça Joaquim Granja Neto e Espaço Esportivo e Recreativo Helio Sippel) (Item 02).

1.3 O objeto poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §1º, da Lei no 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27/05/98.

1.4 Havendo necessidade e interesse público, poderá o Município de Tio Hugo-RS requerer, que seja reduzido o número de trabalhadores de acordo com a demanda de serviços exigida no momento, ou seja, O PAGAMENTO SE DARÁ DE FORMA PROPORCIONAL AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS QUE ESTARÃO EXERCENDO AS ATIVIDADES NAQUELE MOMENTO, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO



CONTRATO.

1.5 Não serão habilitadas no certame sociedades cooperativas para a execução dos serviços do objeto do edital, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 109/2009, firmado com Ministério Público do Trabalho.

1.6 A Contratada será responsável pelo fornecimento das ferramentas e/ou equipamentos utilizados para as realizações dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção (EPIs), conforme Anexos I.

2 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, desde que conste em seu Contrato Social a atividade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser encaminhada da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;



b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo VIII deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IX.

2.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de **identidade do Outorgado.**

2.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão comprovar o seu enquadramento através da apresentação de **declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa ou mediante documento emitido por órgão oficial.**

2.5. **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) estiverem sob processo de concordata, falência, concurso de credores e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) impedida de licitar, contratar, transacionar com a administração pública direta ou indireta;
- d) tenha servidor ou dirigente da repartição requisitante, enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) consorciadas;
- f) as empresas que possuem em seus quadros dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que sejam servidores do Município.

2.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.



2.7 As licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação neste edital e seus anexos.

2.8 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 Tanto a(s) impugnação (ões) como o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou à autoridade Superior (Prefeito Municipal), por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado exclusivamente por Protocolo no Centro Administrativo de Tio Hugo, localizado na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta Cidade de Tio Hugo-RS, durante o horário de expediente.

3.2 A(s) impugnação (ões) ao ato convocatório serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.2.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 Os recurso(s) administrativo(s), nos casos previstos na Lei 10.520/02, tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.

3.3.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro;

3.3.2. A manifestação expressa de intenção de interpor recurso e da



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

3.3.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

3.3.4. O acolhimento do(s) recurso(s) importará comente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento (Lei 10.520/20, art. 4º - XVIII a XXI).

4 – DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

4.1. Compete à empresa fazer um minucioso exame das condições gerais desta licitação, dos **ANEXOS**, das formas e especificações fornecidas pelo Município de Tio Hugo, de modo a poder apresentar todas as divergências, dívidas ou erros eventualmente encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 – PROPOSTA, nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2021.003/0055
Edital Pregão Presencial Nº 016/2021
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2021/003/0055
Edital Pregão Presencial Nº 016/2021
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem sequencial.



6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. O envelope nº 01 – “Proposta Financeira”, deverá ser apresentado na forma estabelecida nesta edital, impressa em papel, preferencialmente com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa e apresentada, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contando:

a) a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricada em todas as folhas, sendo que na última deverá conter, a assinatura do representante legal sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, sendo que na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

b) Planilha de Custos e formação de preços, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e nos salários das categorias contratadas, seus Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivo de Trabalho, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, discriminando separado e minuciosamente os custos, indicando os custos, conforme Planilhas de composição dos custos (Anexos II e III). A proposta deverá conter as seguintes descrições:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) descrição indicando o preço por item, com 02 (duas) casas decimais.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) dias, em caso de omissão do



prazo de validade, considerar-se-á como 30 dias.

7.2. Os preços propostos serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante e em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00** (cem reais).

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no



impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e



quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado, não seja superior ao estipulado pelo Município:

item	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Serviços de Limpeza pública, incluindo: Limpeza de ruas, praças, passeios e áreas públicas, incluindo nestes serviços: varrição, raspagem e remoção de terra de logradouros e vias públicas; capina manual de canteiros, de ruas ou de passeios públicos; roçada, ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de disposições irregulares de resíduos em área públicas; retirada de resíduos de cestos coletores públicos; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de resíduos em áreas verdes; limpeza e roçada de escolas e creches do Município; limpeza, capina e roçada em terrenos, espaços e prédios pertencentes ao Município, ou de sua responsabilidade; corte de grama e serviços de jardinagem em logradouros públicos e praças; limpeza e remoção de resíduos de praças e áreas públicas; mutirões de limpeza em locais de realização de eventos públicos; pintura de conservação de meio fios, entre outros.	R\$ 24.086,31
02	Limpeza de prédios públicos: Limpeza interna e externa de prédios e banheiros públicos, incluindo nestes serviços: limpeza de chão, paredes, forros, beirais, calçadas, vidros, entre outros.	R\$ 25.728,55
	TOTAL	R\$ 49.814,86



9.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso por Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo XII) e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.
- f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo X).
- g) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo XI).

Obs: referente aos documentos constantes das letras “a”, “b” e “e” deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consiste na Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrativos pelo Estado, mediante apresentação de certidão, expedida pela Receita Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrativos pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida pelo órgão municipal competente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, **devendo a licitante apresentar, já calculados em planilha assinada pelo contador da licitante e o Representante Legal da empresa:**

$$\text{LIQUIDES CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDES GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: = índice máximo: 0,50
AT

Onde: AC – Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, enviados pelo Sistema de Escrituração (Sped) Serão aceitos para fins do que dispõe o item 10.1.3.1 deste Edital, conforme dispõe o Decreto Federal nº 8683/16;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento, não superior a 30 dias de emissão.

10.1.4 - Declarações:

a – Declaração de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.(ANEXO XI)

c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

10.1.4 - Quanto a Qualificação Técnica:

a) No mínimo, 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica pela execução de serviços e atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. A licitante poderá retirá-lo, após aquele período, no prazo de (05) cinco dias, sendo após esse prazo expurgado.

10.5. As ME ou EPP, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 10.1.2 letras "a, b, c, d e e", terão a habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em 05(cinco) dias úteis da sessão em que for declarada vencedora;

10.5.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido motivadamente e durante o transcurso do prazo inicial;

10.5.2 A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas edital.

11. – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a



intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13. DOS PRAZOS:

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

14.3. Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor



correspondente a 10% do valor do contrato e, ainda, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até 02(dois) anos.

14.4 Após assinatura do contrato, e solicitação por parte da Contratante do número de pessoas necessárias, a Contratada terá o prazo de até 05 dias consecutivos para iniciar a efetiva prestação de serviços.

14.5 Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade. Caso o funcionário não desempenhe os serviços de acordo com a necessidade. O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição do mesmo, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

15. – DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal, a todo e qualquer tempo, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.4. O contrato terá validade de 12(doze) meses a contar da ordem de início da prestação de serviços.

15.2 Em havendo interesse entre as partes, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviço continuado, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, e de acordo com inciso II, art. 57 de lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses, e ainda, solicitado durante sua vigência. Neste caso, será concedido reajuste ao preço da proposta, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo.

15.3 A licitante vencedora, que se caracteriza como empresa, **deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS)** dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação.

15.3.1 O não cumprimento do exigido no subitem 14.3, constitui infração contratual passível de rescisão contratual;

16. – DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento dos referidos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo



dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante planilha atestando a execução dos serviços, sendo que somente será pago o que efetivamente for executado, mediante as seguintes condições:

16.1.1. Comprovação do adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, quando solicitada pela Contratante;

16.1.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Licitante, com descrição dos nomes uma síntese dos serviços executados, assinada pelo Licitante e Representante da Secretaria Municipal de Obras, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.

17. – DA RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de força maior ou caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

18. - DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A), sem que a elas se limitem:

19.1.1 - Fornecer aos seus contratados, uniformes e EPIs (Equipamentos de proteção individual), Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, ferramentas, material de consumo (itens previstos nos ANEXOS I, II e III) e zelar pela conservação e boa aparência dos mesmos;

19.1.2 - Zelar e fiscalizar pela efetiva e adequada utilização dos uniformes e EPIs fornecidos à TODOS os seus contratados;

19.1.3 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

19.1.4 - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

19.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

19.1.6 - Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

19.1.7 - Atender rigorosamente o projeto técnico apresentado pelo município.

20.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, ou pelos



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fonos (54) 3338-9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

20.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

20.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid. 01: Secretaria de Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 00002 – Gestão Administrativa Do Poder Executivo

Atividade: 2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unid. 02: Desenvolvimento e manutenção das Atividades do Ensino



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 00101 – Educando com Qualidade

Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 08 de outubro de 2021.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal